



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4:747 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E RESTAURANTE SITUADO NO COMPLEXO TURÍSTICO DA REPRESA SATURNINO DE BRITO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, por concorrência pública, a exploração comercial do Bar e Restaurante situado no Complexo Turístico da Represa Saturnino de Brito, mediante as condições seguintes:

- I - a concessão será onerosa, cumprindo ao Concessionário pagar à Prefeitura uma renda mensal nunca inferior a Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros);
- II - a renda mensal prevista no inciso anterior será reajustada, quadrimestral ou semestralmente, pelo índice oficial do Governo Federal, aplicável às locações comerciais;
- III - o prazo da concessão não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

ART. 2º - No edital de concorrência e no contrato de adjudicação serão relacionados os móveis, instalações, utensílios e outros bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, integrantes ou não do imóvel, que ficarão sob a responsabilidade do Concessionário, os quais deverão ser devolvidos, findo o prazo contratual, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

ART. 3º - A concessão objeto desta lei não poderá, sob hipótese alguma, ser transferida a terceiros.

ART. 4º - O Concessionário se obrigará, no contrato, a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas do Municí-

...

